



ATA DE Nº 125 – CME

1
2 Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, no período da
3 manhã, tendo por local a Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação,
4 reuniram-se os Conselheiros do Conselho Municipal de Educação-CME para a Reunião
5 Ordinária. A Presidente Sirlete Lemes deu início à reunião, cumprimentando os
6 conselheiros presentes. Iniciou os trabalhos com a leitura das correspondências
7 recebidas as quais foram: mensagem encaminhada do Núcleo Regional de Educação
8 de Ponta Grossa com sobre a Ação Civil Pública nº 5000600-25.2013.404.7115/RS,
9 ajuizada pelo Ministério Público Federal para os Estados da 4ª Região citados como
10 réus: Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, bem como, a União – Advocacia
11 Geral da União, “a condenação dos réus em obrigação de fazer, consistente na reavaliação
12 dos critérios de admissão dos alunos ao primeiro ano do ensino fundamental, para que seja
13 garantido em especial, o acesso de crianças com seis anos incompletos (aniversariantes até
14 dezembro do respectivo ano), que comprovem capacidade intelectual mediante avaliação
15 psicopedagógica”, a partir o ano de 2015. O Ministério Público Federal, com a referida
16 Ação Civil Pública, nos termos dos artigos 6º, 205 e 208, incisos V e § 1º da
17 Constituição Federal e dos artigos 5º e 32 da Lei 9.494/96, *sustou parcialmente os efeitos*
18 *restritivos de acesso ao ensino fundamental previstos nas Resoluções nº 1, de 14/01/2010 e nº*
19 *6 de 20/10/2010, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação,*
20 **facultando** *aos Sistemas de Ensino da área de abrangência do TRF da 4ª Região*
21 *possibilitarem ingresso de infantes de seis anos incompletos no ensino fundamental*
22 *independente da data de corte, disciplinando novos critérios que não envolvam a restrição*
23 *objetiva. [...] Tal regramento pode-se efetivar no plano normativo regulamentar reservado para*
24 *atuação dos Conselhos de Educação, desde que – reitero – atente-se para o ditame*
25 *constitucional de garantia de acesso a níveis mais elevados de ensino. Dito de outra maneira,*
26 *na fase etária em exame (período compreendido entre os cinco e seis anos de idade da*
27 *criança), quando se está capacitado para **PROGREDIR**, obviamente, não se deve **REGREDIR**,*
28 *ainda que isso se revele mais cômodo ao Poder Público. Concluindo, o Juiz Federal Rafael*
29 *Lago Salapata, na Titularidade Plena, concedeu a Antecipação dos Efeitos da Tutela*
30 *para: a) determinar que os requeridos estructurem adequadamente seus sistemas de ensino, a*
31 ***fim de atender, em sua plenitude, o direito prestacional especificado no dispositivo da***
32 ***presente sentença já a partir do efetivo ano de 2015 (sem afastamento de outros critérios***
33 ***ampliativos de inclusão ao ensino fundamental); b) facultar, desde logo, aos Sistemas da***
34 ***Área de abrangência do TRF da 4ª Região, possibilitarem o ingresso dos infantes com seis***
35 ***anos incompletos no ensino fundamental [...], conforme o exposto acima. A Presidente***
36 ***Sirlete Lemes, após a leitura da Sentença constante na Ação Civil, falou que o Núcleo***
37 ***Regional recebeu este documento e solicitou para que fosse, amplamente, divulgado***
38 ***tendo em vista a sua importância. A Conselheira Ir. Edites Bet concordou com o teor da***
39 ***Ação Civil, dizendo que é muito bom saber que o nosso Conselho agiu corretamente na***
40 ***emissão das normativas a favor das matrículas das crianças que completam seis anos***
41 ***até o final do ano. Edites Bet comentou, também, que no seu estabelecimento de***
42 ***ensino os pais, muitas vezes, querem por si mesmo avaliar os filhos dizendo que eles***
43 ***não têm condições de frequentar o primeiro ano, porém, sempre orienta para que a***
44 ***criança avance, que vá para o primeiro ano e se for muito imatura para acompanhar o***
45 ***conteúdo, ela poderá permanecer mais um ano. A Presidente Sirlete concordou com a***
46 ***Conselheira Ir. Edites, dizendo que espera que o Conselho Municipal de Educação***
47 ***continue acertando nas decisões e nas elaborações das normas. Foi lembrado,***
48 ***naquele momento, que o Conselho Municipal emitiu um Parecer (nº 59 de 30/09/2010)***
49 ***para orientar as matrículas do Sistema no ano de 2010 para o ano de 2011, logo após***
50 ***as homologações das Resoluções nº 01 e nº 06 de 2010, pela Câmara de Educação***
51 ***Básica do Conselho Nacional de Educação, que estabeleceram o corte etário,***



52 afirmando que o Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa, não atenderia a
53 orientação de corte, considerando o cumprimento à Lei Estadual nº 16.049 de
54 09/02/2009. A maioria dos conselheiros teceram comentários a favor da sentença
55 contida na Ação Civil. Na sequência a Presidente solicitou para que fosse feita a leitura
56 das próximas correspondências, sendo: o E-mail da COMADPG – Departamento de
57 Políticas Públicas sobre Drogas, da Secretaria Municipal de Assistência Social de
58 Guarapuava, com as informações sobre o “Simpósio de Dependência Química e Saúde
59 Mental”, a realizar-se nos dias 13 e 14/11/2014, no auditório da Faculdade Campo
60 Real, em Guarapuava – PR; o Ofício da Conselheira Soely de Fátima Fernandes,
61 entregue em mãos e em tempo para a reunião, solicitando sua saída da Comissão
62 Intersetorial – SINASE/CMDCA-PG e, por último, o ofício nº 35 de 10/11/2014, enviado
63 pela Escola Quero Bem, na pessoa do Senhor Marcelo Pupo de Abreu, Gestor
64 Financeiro da instituição de ensino. O Sr. Marcelo, solicita esclarecimentos ao
65 Conselho Municipal de Educação a respeito da Deliberação nº 003/12, mais
66 especificamente no seu artigo nº 38, nos incisos I e II, que trata da relação entre
67 número de professor/criança por turmas. Nas turmas de crianças de 0 (zero) a 01 (um)
68 ano e de 01 (um) a 02 (dois) anos de idade, onde são requisitados 02 (dois)
69 professores devidamente habilitados para cada turma, com 01 professor auxiliar
70 devidamente habilitado para as demais turmas. O Sr. Marcelo afirma que esta
71 exigência gera uma taxa de 5,6 crianças por professor, “contrariando” o que diz o
72 Parecer 020/2009 (das Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil), além de outros
73 fatores que apontou como motivo pelo qual está fechando a sua Escola. A Conselheira
74 Nágela Rigoni explicou que trabalha na Coordenação de Estrutura e Funcionamento da
75 Secretaria Municipal de Educação e que chamou a Escola Quero Bem para dar início
76 ao Processo de Credenciamento e Renovação da Autorização de Funcionamento da
77 Educação Infantil, tendo em vista o vencimento para o final deste ano. No dia do
78 atendimento o Senhor Marcelo falou que estaria encerrando as atividades do Ensino
79 Fundamental, devido aos problemas financeiros na empresa (Vaccari Centro de
80 Educação Infantil – LTDA – ME) e que por este motivo ficaria apenas com a Educação
81 Infantil. Naquele momento, afirmou ela, que orientou o processo em consonância com
82 a Deliberação 003/12-CME/PG, da mesma forma que orienta todas as instituições
83 particulares que atende. A conselheira continuou contando, que na data agendada para
84 o retorno compareceu a representante legal e Diretora da Escola, a Sr^a Janine Paula
85 Vaccari Pupo de Abreu, informando que não havia trazido os documentos para o
86 Processo de Renovação, devido a decisão tomada em reunião com a Diretoria da
87 Escola, de entrar com o Processo de Cessação, também, da Educação Infantil.
88 Portanto, considerando os argumentos da Sra. Janine, foi orientado o Processo para a
89 Cessação do CEI. A Conselheira Nágela, contou também, que alguns dias depois o Sr.
90 Marcelo ligou para a Coordenação de Educação Infantil da SME, cobrando explicações
91 a respeito da Deliberação 003/12-CME/PG, afirmando que era devido as exigências
92 desta deliberação que ele estaria fechando sua Escola. A ligação foi passada para nós
93 (Coord. de Estrutura) e a Eloina, enquanto Secretária Executiva do CME, atendeu o Sr.
94 Marcelo, orientado para que ele protocolasse um Ofício solicitando um Parecer do
95 CME. A Conselheira Ir. Edites Bet, defendeu que a Deliberação foi muito discutida e
96 devidamente fundamentada, observando-se toda a legislação vigente, antes de ser
97 aprovada e, no seu entendimento, precisariam não só de duas professoras mas de
98 três, e que esta terceira poderia ser uma atendente só para a troca de fraldas, devido
99 as circunstâncias e os cuidados que esta faixa etária exige, pois numa sala com oito ou
100 doze bebês, para uma professora fazer a higiene e troca de fraldas constantes, cuidar
101 dos horários da alimentação, tarefas que geralmente ocorrem ao mesmo tempo, além



102 dos demais cuidados necessários e, ainda dar conta da parte educativa do
103 planejamento da classe, não é nada fácil. Após a fala da Ir. Edites, falou também a
104 Conselheira Patrícia Lúcia V. de Freitas, defendendo a presença do atendente
105 ou/assistente e, que a Secretaria Municipal está revendo a lei do Plano de Cargos e
106 Salários dos Profissionais de Educação para acrescentar este auxiliar e que,
107 atualmente, está contratando os assistentes para a Educação Infantil, por meio do
108 Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura, visto que não há amparo legal para inclui-
109 los no Quadro do Magistério. Portanto, entende que a discussão sobre este assunto é
110 muito salutar e que, inclusive, o Plano Nacional, recentemente aprovado, acenou para
111 este atendimento. A Conselheira Patrícia falou, ainda, que está sendo revista a
112 possibilidade da contratação do Professor com a formação mínima em Magistério, pois
113 a Lei Municipal do Plano de Cargos vigente, exige a formação em Pedagogia ou em
114 Magistério com Formação Superior noutra Licenciatura. Comentou a respeito da
115 estruturação que precisa ser realizada para o atendimento de 0 a 03 anos na Rede
116 Municipal, pois alguns CMEIs, mais antigos, não foram construídos com os espaços
117 adaptados para este atendimento, ou seja: com fraldário, lactário, entre outros
118 ambientes necessários, sendo que precisam de reformas e/ou de novo prédio.
119 Informou que a SME tem mais de 20 projetos arquitetônicos para construção de
120 CMEIs, em várias regiões da cidade, sendo que alguns já em andamento, outros
121 aguardando licitação. Após a fala da Conselheira Patrícia, outros conselheiros que
122 trabalham ou trabalharam com a Educação Infantil, também concordaram com a
123 quantidade prevista de professores para estas turmas e se manifestaram favoráveis
124 para a existência do profissional para auxiliar nos trabalhos da higiene e troca de
125 fraldas dos bebês, bem como, na higiene das mamadeiras, foram eles: Elenice Sutil,
126 Jaqueline Ap. Caetano Pinto, Maria de Fátima Pacheco Rodrigues, Clóris Jaworski
127 Lopes, entre outros. Após os depoimentos e defesas a respeito do assunto, feitas pelos
128 conselheiros, a Presidente Sirlete Lemes, lembrando que o CME só tem mais uma
129 Reunião Ordinária, para este ano, solicitou uma votação para concluir o assunto numa
130 Reunião Extraordinária, que conforme decisão do Plenário, ocorrerá na data de
131 26/11/2014 (quarta-feira), quando deverá ser elaborado um documento (Parecer)
132 fundamentado na legislação vigente, em resposta ao Sr. Marcelo, representante da
133 Escola Quero Bem e discutida a possibilidade de alteração da Deliberação 003/12-
134 CME da Educação Infantil, especificamente, no artigo que gerou a polêmica desta
135 reunião. Na sequência, a Presidente passou para o próximo item da Pauta, referente
136 ao Processo de Escolha dos novos conselheiros representantes, em outros Conselhos
137 Municipais, em substituição dos conselheiros que saíram do CME, com a mudança da
138 Gestão, ou solicitaram para sair, tendo em vista o ofício da Conselheira Soely. Com
139 relação a indicação destes novos representantes ficou assim decidido: na Comissão
140 Intersetorial de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à
141 Convivência Familiar Comunitária – CONVIVA, do Conselho Municipal dos Direitos da
142 Criança e do Adolescente de Ponta Grossa – CMDCA/PG, a Conselheira Débora
143 Tabora Franco que era Suplente, passa a ser Titular, no lugar da Jussara Chaves
144 Pedroso e, como Suplente foi indicada a Conselheira Maria Marilei Soistak Christo; na
145 Comissão Intersetorial para Discussão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de
146 Crianças e Adolescentes para o Município de Ponta Grossa do CMDCA/PG, passou a
147 ser Titular a Conselheira Simone Barbosa Fechner no lugar da Francyslei Pimentel
148 Fagundes e foi indicada a Conselheira Patrícia de Fátima Rodrigues como Suplente; na
149 Comissão Intersetorial de Socioeducação – SINASE do CMDCA/PG, passou a ser
150 Titular a Conselheira Lindamir Koroviski e no lugar da Conselheira Soely de Fátima
151 Fernandes e foi indicado o Conselheiro Sidnei Cícero Tilpe como Suplente; no



152 Conselho Municipal de Cultura, continua como Titular a Conselheira Maria de Fátima
153 Pacheco Rodrigues, sendo que foi indicada a Conselheira Nágela Rigoni como
154 Suplente, no lugar da Maria Julieta Weber Cordova. Após as decisões plenárias a
155 Presidente solicitou para que as Câmaras da Educação Básica do Conselho Municipal:
156 Câmara de Educação Infantil e Câmara de Ensino Fundamental, se reunissem para os
157 trabalhos das análises e emissão dos pareceres dos Processos de Credenciamento e
158 de Renovação das Autorizações das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de
159 Educação Infantil, enviados pela Secretaria Municipal de Educação, os quais foram: 1)
160 Escola Municipal Prof. Osni Vilaca Mongruel – Educação Infantil e Ensino Fundamental
161 – Processo de Credenciamento, Renovação da Autorização da Educação Infantil e do
162 Ensino Fundamental e Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos
163 Multifuncionais - SRM, para Atendimento Educacional Especializado-AEE; 2) Escola
164 Municipal Dr. Othon Mader – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Processo de
165 Credenciamento, Renovação da Autorização do Ensino Fundamental e Autorização de
166 Funcionamento da SRM; 3) Centro Municipal de Educação Infantil / CMEI Anísio
167 Teixeira – Processo de Credenciamento e Renovação de Autorização de
168 Funcionamento do CMEI; 4) Centro Municipal de Educação Infantil Profª Balbina
169 Madureira Branco - Processo de Credenciamento e Renovação de Autorização de
170 Funcionamento do CMEI; 5) Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Gabriel Bacila -
171 Processo de Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do
172 CMEI; 6) Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Geraldo Woyciechowski -
173 Processo de Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do
174 CMEI; 7) Centro Municipal de Educação Infantil Haydê Ercília Larocca - Processo de
175 Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do CMEI; 8) Centro
176 Municipal de Educação Infantil Profª Iracema Machado Silva - Processo de
177 Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do CMEI; 9) Centro
178 Municipal de Educação Infantil Profª Julieta Koppen - Processo de Credenciamento e
179 Renovação de Autorização de Funcionamento do CMEI. Justificaram suas ausências
180 as seguintes conselheiras: Cristiano Alves da Silva, Iolanda de Jesus, Kelly Cristina
181 Camponês, Lindamir Koroviski, Liana Maricéia Eidam, Neide Keiko Kravchychyn
182 Cappelletti, Nilcéa Mottin de Andrade, Osni Mongruel Júnior, Renata Lopes da Silva,
183 Rosângela de Fátima Borges, Simone Barbosa Fechner, Taisa Costa Barbieri
184 Grellmann de Almeida . Nada mais havendo, se encerra a presente Ata de número
185 cento e vinte e cinco (125) a qual vai assinada por mim, Eloina Chaves, Secretária
186 Executiva do CME/PG e pelos Conselheiros titulares ou suplentes com direito a voto,
187 presentes na Reunião do Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa, do dia
188 doze de novembro, do ano de dois mil e quatorze.

189 **Sirlete Lemes**, Presidente do CME: _____
190 **Maria Odete Vieira Tenreiro**, Vice-Presidente: _____
191 **Nágela Rigoni**: _____
192 **Perla Cristiane Enviy**: _____
193 **Clóris Jaworski Lopes**: _____
194 **Sandra Margarete Inglês dos Santos**: _____
195 **Maria Marilei Soistak Christo**: _____
196 **Edites Bet**: _____
197 **Osni Mongruel Júnior**: _____
198 **Elenice Sutil Motin**: _____



- 199 **Leni Aparecida Viana da Rocha:** _____.
- 200 **Soely de Fátima Fernandes:** _____.
- 201 **Sidnei Cícero Tilpe:** _____.
- 202 **Patrícia Canavez Hovorusco:** _____.
- 203 **Cilmara de Fátima Buss de Oliveira:** _____.
- 204 **Eloina Chaves (Secretária Executiva do CME)** _____.